



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Programa Primeira Refeição, “CAFÉ DA ACOLHIDA”, no Município de Garanhuns e dá outras providências.”

Art. 1º Dispõe sobre o Programa “PRIMEIRA REFEIÇÃO - CAFÉ DA ACOLHIDA”, tendo por finalidade fazer, no período matutino, a distribuição de lanches na chegada dos alunos, como primeira alimentação aos alunos.

Parágrafo Único: O programa proporcionará a alimentação dos alunos carentes nos minutos que antecedem o início da aula na parte da manhã.

Art. 2º O cardápio do lanche, a que se refere o artigo anterior, deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos nas normas nacionais relativas à merenda escolar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por meio de decreto e de normas complementares, visando o melhor desenvolvimento do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações oriundas do PNAE, ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM
26 DE ABRIL DE 2023.

FANY BERNAL
VEREADORA



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

Uma boa alimentação contribui para o crescimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis.


Infelizmente, muitos alunos da rede pública de ensino se alimentam de forma precária em suas casas e esperam uma boa alimentação das escolas que frequentam.

A realidade é que muitas crianças e adolescentes saem de suas casas pela manhã sem ao menos tomarem um copo de leite, e aguardam até a metade do período matutino para o desjejum.

O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). **Cumprе destacar que até o dia 05 de abril deste corrente ano, já foram liberados R\$ 655.526,56 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para Garanhuns.**

Assim, pensando em diminuir a deficiência alimentar dos estudantes do Município de Garanhuns, pensando em garantir uma alimentação de qualidade e pensando que se os alunos estiverem bem alimentados renderão muito mais em salas de aulas é que propomos o presente projeto de lei, o qual peço aprovação pelos meus pares.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 26 DE ABRIL DE 2023.


FANY BERNAL
VEREADORA